



LEI Nº 2108 de 04 de dezembro de 1997.

“Autoriza a contratação de servidores em caráter temporário de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

VALCENÔR BRAZ DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar 165(cento e sessenta e cinco)servidores para atender as necessidades do Plano Diretor de Erradicação do “Aedes Aegypti”- PEAa, elaborado pelo Governo Federal, em caráter temporário de excepcional interesse público.

§1º- O prazo dos contratos de trabalho referenciados neste artigo não poderão exceder a 1º de dezembro de 1998.

§ 2º- A remuneração dos servidores de que trata este artigo será de RS174,00 (cento e setenta e quatro reais).

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1ºde dezembro de 1997.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 04 dias do mês de dezembro de 1997.

EDGAR JOSÉ GOMES- Presidente

JOÃO CIRINEU DE C. RESENDE- 1º Secretário

WELLINGTON L.DE FARIA- 2º Secretário.

nmb.